

Avenida Bias Fortes, 431 - Bairro Lourdes - CEP 30170-011 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

ATO N.º 107/2026/CGDPMG

Delegação de competências da

Corregedora-Geral aos Subcorregedores-Gerais.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 34, XXII, e 34-A da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, bem como pelo art. 5º, XX, "d", §1º, e art. 7º, I, da Deliberação n.º 398/2024/CSDPMG, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam delegadas aos Subcorregedores-Gerais da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, as atribuições administrativas, instrutórias, ordinatórias e correcionais necessárias ao regular funcionamento da Corregedoria-Geral, abrangendo a prática dos atos de gestão, supervisão, orientação, acompanhamento, instrução, expedição de certidões e decisão dos expedientes, procedimentos e atividades submetidos à sua apreciação, inclusive a realização de inspeções e correições e a prática dos atos delas decorrentes.

§1º A delegação prevista no *caput* abrange despachos, decisões, recomendações, comunicações, requisições e demais atos necessários ao regular andamento dos procedimentos e expedientes em tramitação na Corregedoria-Geral.

§2º Os atos praticados pelos Subcorregedores-Gerais, por força desta delegação, serão considerados praticados em nome da Corregedoria-Geral.

Art. 2º São excluídas da presente delegação as atribuições que, por disposição legal, sejam indelegáveis.

Art. 3º A competência delegada por este Ato não poderá ser objeto de subdelegação.

Art. 4º Os Subcorregedores-Gerais observarão, no exercício das competências delegadas, as disposições da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, da Deliberação n.º 398/2024/ CSDPMG e dos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de abril de 2026, ficando convalidados os atos praticados pela Subcorregedora-Geral no exercício das competências ora delegadas, desde aquela data.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2026.

Ana Cláudia Almeida Costa Leroy
Corregedora-Geral da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Almeida Costa Leroy**,
Corregedora-Geral da Defensoria Pública, em 08/07/2026, às 15:07, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0856438** e o
código CRC **8423D878**.

9990000001.009181/2023-11

0856438v10